



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 241 – centro – Jaboticatubas/MG Cep 35.830-000

## PUBLICADO

em 07.03.2025

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Local da publicação

Câmara Municipal

Blaise

Ass. Responsável

### "CRIA A GALERIA LILÁS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS"

A Câmara Municipal de Jaboticatubas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica criada a "Galeria Lilás" nas dependências da Câmara Municipal de Jaboticatubas, que representará um espaço reservado para a exposição de mural, de caráter permanente, com fotos das Vereadoras que já exerceram mandato em todas as legislaturas, com o objetivo de exaltar e reconhecer a histórias das mulheres parlamentares no Legislativo Municipal.

§ 1º - A Galeria Lilás será implantada, inicialmente, com fotos de vereadoras que exerceram mandato, eleitas com voto direto nas legislaturas anteriores à entrada em vigor deste Projeto de Resolução.

§ 2º - Após a implantação da Galeria Lilás, ao término de cada exercício de mandato eletivo a galeria receberá uma foto padronizada das vereadoras que exerceram o mandato.

**Art. 2º** - A Galeria Lilás ficará localizada nas dependências do Plenário da Câmara Municipal, próximo da Galeria dos Presidentes.

**Art. 3º** - As fotos das parlamentares deverão ser dispostas cronologicamente, com indicação do nome da Vereadora e do período ou períodos em que exerceu o mandato.

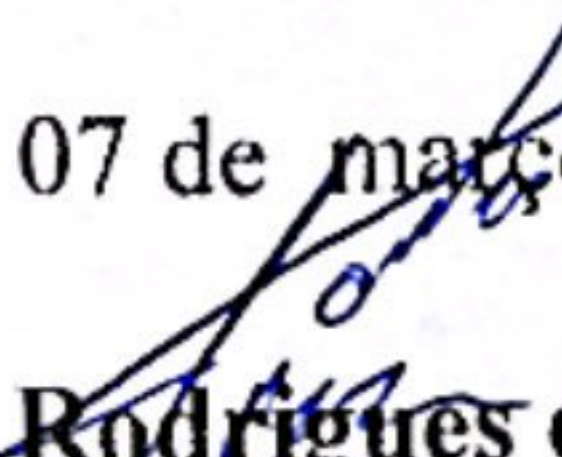
**Parágrafo único** - As fotos serão gravadas em placas de inox, em baixo relevo, aplicada em quadro com moldura e medidas tanto de altura quanto de largura, conforme a arte padrão da própria Casa Legislativa definida pela Mesa Diretora Executiva.

**Art. 4º** - Será afixada somente uma foto por Vereadora que já exerceu o mandato, ficando vedada a afixação de mais de uma foto para as parlamentares que exercerem mais de um mandato.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução financeira deste Projeto de Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

**Art. 6º** - A Mesa Diretora Executiva determinará medidas para garantir a provisão de meios, recursos administrativos, condições organizacionais e o que mais se fizer necessário à implantação e manutenção da galeria criada por esta Lei.

Câmara Municipal de Jaboticatubas, 07 de março de 2025.

  
Paulo Rodrigues dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal

  
Walisson Fernando Marques Avelar  
1º Secretário